

## Abertura “III Encontro Nacional – Recursos Repetitivos”

Discurso – Min. Humberto Martins – 1º/6/2016

Saudações.

Recebi com satisfação o convite da Comissão de Ministros do STJ, formada pelos Ministros **Paulo de Tarso Sanseverino**, **Assusete Magalhães** e **Rogério Schietti Cruz**, para representar a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM neste “III Encontro Nacional – Recursos Repetitivos”, evento este que já está consolidado no calendário jurídico nacional como um dos mais privilegiados foros de debates em busca de soluções para o congestionamento do Poder Judiciário decorrente das demandas de massa.

O julgamento pela sistemática dos recursos representativos da controvérsia foi estabelecido pela Lei n. 11.672, de 2008, acrescentando o art. 543-C ao hoje revogado Código de Processo Civil, com o objetivo de racionalizar o julgamento das chamadas “demandas repetitivas”, certamente um dos fatores que contribui para o grande volume de processos que se verifica nas diversas esferas do Poder Judiciário brasileiro.

O problema chegou a tal grau de magnitude, que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu como macrodesafio do Poder Judiciário para o período 2015-2020, a denominada “Gestão das Demandas Repetitivas e dos Grandes Litigantes”, na tentativa de encontrar soluções para alcançar a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional reclamadas pela sociedade.

Nesse contexto, o Novo Código de Processo Civil trouxe novidades no que tange ao julgamento das demandas repetitivas, como é o caso do “incidente de resolução de demandas repetitivas”, que permitirá aos Tribunais julgar, em sua respectiva jurisdição, os processos que contenham idêntica controvérsia sobre a mesma questão de direito.

Assim, mostra-se extremamente salutar e oportuna a iniciativa da Comissão Especial de Ministros do STJ de promover este Encontro, com a presença dos Tribunais de segunda instância, com vistas a discutir assuntos relacionados ao gerenciamento dos recursos repetitivos e à admissibilidade dos recursos especiais à luz do novo CPC, cujas conclusões certamente contribuirão para a melhoria da prestação jurisdicional e, por consequência, para o exercício da cidadania no Brasil.

Sem mais me alongar, parabenizo, mais uma vez, a Comissão de Ministros do STJ, que promove este encontro, e desejo a todos um bom trabalho, rogando a Deus que nos inspire a encontrar soluções que permitam ao Poder Judiciário exercer o seu mister de pacificador social.

Muito obrigado.